

I N T E R E S S A D O S : Milva Carla Ferreira de Lima, Eduardo Shelmer Bilda,
Marco Alexandre Corrêa Addor
ASSUNTO : Matrícula em escola de 1º grau de candidato sem idade legal.
RELATOR (a) : Conselheira: Therezinha Fram
PARECER CEE-Nº 053/75, CPG; Aprovado em 11/12/74 comunicado ao Pleno em 15/01/75

RELATÓRIO

1- HISTÓRICO

Tratam estes protocolados de pedido de autorização de matrícula no ano letivo de 1.975 de alunos que iniciaram a escolaridade de 1º grau sem a idade legal mínima exigida e sem a audiência prévia deste Conselho e que frequentam neste ano a 1ª, 3ª e 4ª séries.

São os seguintes os casos:

a) Milva Carla Ferreira de Lima

Aluna da 1ª série, solicita autorização para matricular-se na 2ª série em 1975.

b) Eduardo Shelmer Bilda.

Frequente a 4ª série e solicita autorização para matricular-se na 5ª série em 1975

c) Marco Alexandre Corrêa Addor.

Frequente a 3ª série, e solicita a autorização para matricular-se na 4ª série em 1975

Todos os processos estão bem instruídos contendo a documentação necessária à análise dos casos.

São peças dos autos:

Requerimento do responsável

Certidão de nascimento

Declaração do Estabelecimento de ensino.

Avaliação escolar.

2- APRECIÇÃO:

Os alunos em questão frequentam regularmente a série em que foram matriculados, no início deste ano letivo e apresentam, conforme comprova a documentação, condições para continuar sua escolaridade.

A avaliação pedagógica do trabalho escolar desenvolvido neste ano, justifica a petição.

3- CONCLUSÃO: À vista do exposto, votamos no sentido de autorização a matrícula no ano letivo de 1975 de:

- 1 - Milva Carla Ferreira de Lima na 2ª série do 1º grau.
- 2 - Eduardo Shelmer Bilda na 5ª série do 1º grau.
- 3 - Marco Alexandre Corrêa Addor na 4ª série do 1º grau; ficando convalidados os atos escolares praticados.

São Paulo, 11 de dezembro de 1974

a) Conselheira, Therezinha Fram - Relatora

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação de 09 de outubro de 1973, adota como seu Parecer, por deliberação aprovada na sessão de hoje realizada, a conclusão do Voto da Nobre Conselheira.

Presentes os Nobres Conselheiros, Eloysio Rodrigues da Silva, João Baptista Salles da Silva, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 11 de dezembro de 1974

a) Conselheira, Maria de Lourdes M. Haidar

Presidente